



Câmara Municipal de Medeiros

CGC 64.477.532/0001-05

Av. Clodovel Leite de Faria, 400 — Telefax: (037) 434-5281
38.930-000 MEDEIROS — MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 119/96

"DISPOE SOBRE OS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Medeiros MG aprovou e eu Presidente, nos termos do artigo 32, inciso I, alínea f, do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A Remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária para o mês de julho/96 fica reajustada em 1,33% (um vírgula trinta e três por cento) equivalente ao INPC do mês de junho/96 e incidirá sobre os valores pagos nesse mês.

Art. 2º- A remuneração dos vereadores divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 3º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3(dois terços) de seu subsídio.

Art. 4º- O valor de cada reunião extraordinária é de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

Art. 5º- Os valores em espécie para o mês de julho/96 são os seguintes:

I- subsídio parte fixa	R\$97,42
II- subsídio parte variável	R\$97,41
III- verba de representação do Presidente.	R\$129,88
IV- valor de cada reunião extra	R\$6,45

Art. 6º- As despesas para o cumprimento da presente resolução, correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 31 de julho de 1996.

Joaquim Domingos Maadruga
Presidente

Antônio José Cândido
1º Secretário